

2º Chanfrado - Alameda Zuleica Costa Rodrigues com
Rua Porto Mont.....7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4229, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.821.743-7/2009, de interesse de **BUENA VISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 ao 44, da Quadra 65, situados à Avenida Antônio Crispim e ruas Elpidio Rodrigues, Maria Rita e Sianinha Rodrigues, Residencial Buena Vista III, nesta Capital, passando a constituir Área da Quadra 65, com as seguintes características e confrontações:

ÁREA DA QUADRA 65	ÁREA	11.400,00m²
Frente para a Rua Elpidio Rodrigues.....	219,00m	
Fundo, confrontando com a Rua Maria Rita.....	219,00m	
Lado direito, confrontando com a		
Avenida Antônio Crispim.....	40,00m	

Lado esquerdo, confrontando com a	
Rua Sianinha Rodrigues.....	40,00m
1º Chanfrado - Rua Sianinha Rodrigues com	
Rua Elpidio Rodrigues.....	7,07m
2º Chanfrado - Rua Elpidio Rodrigues com	
Avenida Antônio Crispim.....	7,07m
3º Chanfrado - Avenida Antônio Crispim com	
Rua Maria Rita.....	7,07m
4º Chanfrado - Rua Maria Rita com	
Rua Sianinha Rodrigues.....	7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4230, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.821.784-4/2009, de interesse de **BUENA VISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 ao 48, da Quadra 68, situados à Alameda Porto das Araras, Avenida Antônio Crispim e ruas Elpidio Rodrigues e Maria Rita,

Residencial Buena Vista III, nesta Capital, passando a constituir Área da Quadra 68, com as seguintes características e confrontações:

ÁREA DA QUADRA 68	ÁREA	12.250,00m²
Frente para a Rua Elpídio Rodrigues.....	236,00m	
Fundo, confrontando com a Rua Maria Rita.....	236,00m	
Lado direito, confrontando com a		
Alameda Porto das Araras.....	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a		
Avenida Antônio Crispim.....	40,00m	
1º Chanfrado - Avenida Antônio Crispim com		
Rua Elpídio Rodrigues.....	7,07m	
2º Chanfrado - Rua Elpídio Rodrigues com		
Alameda Porto das Araras.....	7,07m	
3º Chanfrado - Alameda Porto das Araras com		
Rua Maria Rita.....	7,07m	
4º Chanfrado - Rua Maria Rita com		
Avenida Antônio Crispim.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4231, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008,

bem como considerando o contido no Processo nº. 3.821.824-7/2009, de interesse de **BUENA VISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 ao 47, da Quadra 70, situados à Alameda Porto das Araras, Avenida Antônio Crispim e ruas Juarez Amorelli e João Máximo Borges, Residencial Buena Vista III, nesta Capital, passando a constituir Área da Quadra 70, com as seguintes características e confrontações:

ÁREA DA QUADRA 70	ÁREA	11.266,00m²
Frente para a Rua Juarez Amorelli.....	236,00m	
Fundo, confrontando com a Rua João Máximo Borges.....	236,00m	
Lado direito, confrontando com a		
Alameda Porto das Araras.....	36,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a		
Avenida Antônio Crispim.....	36,00m	
1º Chanfrado - Avenida Antônio Crispim com		
Rua Juarez Amorelli.....	7,07m	
2º Chanfrado - Rua Juarez Amorelli com		
Alameda Porto das Araras.....	7,07m	
3º Chanfrado - Alameda Porto das Araras com		
Rua João Máximo Borges.....	7,07m	
4º Chanfrado - Rua João Máximo Borges com		
Avenida Antônio Crispim.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal